



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANÁLISE DE PROPOSTAS

Número: 04

Data: 29/01/2025

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Departamentos que realizaram a análise: DEBES e DECOL

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 140/2024

Objeto: Contratação de serviços de servente de limpeza com insalubridade, servente de limpeza com insalubridade e copa, carregador, operador de empilhadeira e controlador de acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Análise da Proposta do lote III, empresa: VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

No dia 08/01/2025, foi solicitado à empresa VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA o envio da proposta de preços juntamente com a planilha de custos, em conformidade com o edital. No dia 09/01/2025, a empresa apresentou os documentos solicitados. Após análise da pregoeira, juntamente com a equipe técnica, constatou-se que o valor do vale-transporte estava inferior ao mínimo estabelecido.

Na sessão do dia 10/01/2025, foi solicitado à empresa que realizasse a correção ou justificasse, em campo próprio da planilha, a diferença de valor. No dia 13/01/2025, a empresa anexou uma justificativa informando:

"(...) Iremos contratar funcionário da região, o qual não necessitará de vale-transporte (...)"

Na sessão do dia 14/01/2025, a empresa foi advertida no chat pela pregoeira sobre a obrigatoriedade do pagamento do vale-transporte e recebeu nova oportunidade para corrigir a planilha.

"Empresa VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, o Auxílio ao Transporte é um direito do trabalhador, previsto na Convenção Coletiva, Cláusula Décima Quinta - Vale Transporte, bem como na Lei 7.418/1985. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

existe determinação legal de distância mínima para a obrigatoriedade do fornecimento do VT. Favor corrigir a planilha de custos no Módulo 2 - Vale Transporte."

(MENSAGENS DO PROCESSO - 14/01/2025 15:46:57)

"Corrigir a planilha de custos - Módulo 2 - Vale Transporte."

(MENSAGENS DO LOTE 03 - 14/01/2025 15:47:26)

No dia 15/01/2025, a empresa anexou nova justificativa ao processo, mas não realizou a readequação da planilha conforme solicitado. Na justificativa, a empresa informou que houve um equívoco na fórmula do vale-transporte, tendo cotado apenas uma passagem por dia e alegando que arcaria com os custos da segunda passagem.

Na sessão do dia 17/01/2025, foi anexado ao processo o parecer de análise de propostas nº 03, no qual foi informado à empresa que, conforme o edital, a planilha de custos deveria contemplar todas as despesas, incluindo os custos com transporte. A empresa foi novamente solicitada a readequar a planilha.

No dia 20/01/2025, a empresa apresentou a planilha com os valores do vale-transporte readequados. No entanto, zerou a margem de lucro da empresa e deixou a taxa administrativa negativa em -1,37%.

Após análise da equipe técnica a mesma se manifestou pela desclassificação da proposta por inexecutabilidade.

Conclusão

A empresa VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA não conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta mesmo após ter sido oportunizada a adequar a sua planilha de custos.

A proposta deve cobrir os custos obrigatórios do contrato. Ao apresentar uma proposta com taxa de lucro 0% (zero) e uma taxa administrativa negativa de -1,37% (um vírgula trinta e sete negativo), a empresa demonstra a inviabilidade econômico-financeira da execução do serviço, podendo comprometer a regularidade da prestação contratual e o equilíbrio econômico do contrato.

Após diligências, constatou-se que, nos custos administrativos da empresa, devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

previstos encargos como CSLL e IRPJ, entre outros. Esses custos não podem ser cobertos com uma taxa administrativa negativa, o que evidencia a inviabilidade da proposta apresentada.

Portanto, a proposta da empresa VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA é considerada inexequível, razão pela qual será realizada sua desclassificação, em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente.

Catia Fernandes de Goes dos Santos
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

JUSTIFICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

REF: JUSTIFICATIVAS

Prezada Pregoeira,

Segue abaixo as justificativas conforme solicitado:

- 1) Justificar os percentuais alterados dos submodulos 4.4 e 4.5.

R: Os percentuais demonstram a realidade da empresa, podendo ser diferente de uma empresa para outra, conforme seu histórico.

- 2) Formula utilizada para vale transporte, o transporte será próprio? justificar na planilha o valor.

R: Iremos contratar funcionário da região, o qual não necessitará de vale-transporte.

- 3) Realizar a comprovação do crédito tributário.

R: O crédito tributário de 9,25% (PIS 1,65%), (COFINS 7,60%) está amparado na legislação conforme segue:

Legislação Principal

Lei nº 10.637/2002 (art. 3º, inciso II): permite crédito de PIS sobre aquisição de insumos.

Lei nº 10.833/2003 (art. 3º, inciso II): permite crédito de COFINS sobre aquisição de insumos.

Lei nº 12.546/2011 (art. 7º): estendeu o crédito de PIS/COFINS para despesas com EPIs.

1. Insumos: matérias-primas, materiais de embalagem, combustíveis, lubrificantes.
2. Uniformes: vestimenta para trabalho, calçados, acessórios.
3. EPIs: equipamentos de proteção individual (óculos, luvas, capacetes).
4. Vale-transporte: despesas com transporte de empregados.
5. Vale-refeição: despesas com alimentação de empregados.

Na expectativa de ter atendido o solicitado, subscrevo.

VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Jandir Marcos Carraro

Diretor Comercial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

JUSTIFICATIVA – VALE TRANSPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

REF: JUSTIFICATIVAS

Prezada Pregoeira,

Segue abaixo a justificativa para o custo do vale-transporte:

Teve um equívoco na fórmula e foi cotado apenas 01 (uma) vale-transporte por dia trabalhado ao invés de 02 (dois) vale-transporte por dia trabalhado. A Via Serviços arcará com o custo da outra passagem, sem qualquer prejuízo para o funcionário.

Segue a fórmula da Planilha:

Salário: R\$ 1.887,27 * 6% = R\$ 113,22

Transporte Cotado: R\$ 6,00 (tarifa) * 21,16 (média de dias trabalhados mês) = R\$ 126,96

Valor Cotado em planilha: R\$ 13,72

Na expectativa de ter atendido o solicitado, subscrevo.

JANDIR MARCOS Assinado de forma digital
CARRARO:46065 por JANDIR MARCOS
830968 CARRARO:46065830968
Dados: 2025.01.15 09:21:15
-03'00'
VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Jandir Marcos Carraro
Diretor Comercial



Catia Fernandes De Goes Dos Santos <catia.santos@pinhais.pr.gov.br>

Pregão 140/2024

Anna Paula Dos Santos <anna.paula@pinhais.pr.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 15:01

Para: Catia Fernandes De Goes Dos Santos <catia.santos@pinhais.pr.gov.br>

Cc: Kamille Pereira Mesquita Ferraz <kamille.ferraz@pinhais.pr.gov.br>, Sandro Mauro Hinata Filho <sandro.hinata@pinhais.pr.gov.br>, Jhonatan Da Cruz Rodrigues <jhonatan.rodrigues@pinhais.pr.gov.br>, Camila De Oliveira <camila.oliveira@pinhais.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Após análise da planilha de formação de preços apresentada pela licitante Via Facilities, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes para subsidiar a decisão da Agente de Contratação:

1. **Lucro Zerado:** A ausência de margem de lucro demonstra a falta de previsão para lidar com variações de custos ou imprevistos, comprometendo a sustentabilidade financeira e a execução do contrato.
2. **Custos Indiretos Negativos:** As despesas administrativas negativas (-1,37% ou -R\$ 53,55) indicam uma possível incoerência nos métodos aplicados ou uma tentativa de reduzir o custo total, o que inviabiliza a cobertura de custos reais necessários e prejudica a transparência da proposta.

Com relação ao **Módulo 5 (Custos Indiretos)**, geralmente essa combinação de lucro zero com despesas administrativas negativas reforça a incapacidade de uma empresa cobrir despesas gerais ou emergenciais. Além disso, a ausência de uma previsão adequada para imprevistos ou investimentos contínuos torna o planejamento ainda mais arriscado.

Esses fatores geram dúvidas sobre a viabilidade da proposta, especialmente em relação à cobertura de custos operacionais, à gestão de emergências e à manutenção da qualidade dos serviços.

Caso a proposta seja aceita nessas condições, há o risco de:

- A execução do contrato ser comprometida pela falta de recursos financeiros, impactando a qualidade do serviço.
- A empresa enfrentar dificuldades para cumprir obrigações trabalhistas e tributárias, principalmente diante de variações inesperadas nos custos.

Tendo em vista as considerações que apresentamos, ao nosso ver a proposta se mostra inexecutável.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Anna Paula dos Santos

Gerência de Conservação Predial - GECOP

Departamento de Bens e Serviços

Secretaria Municipal de Administração

(41) 99107-8724 / (41) 98731-7829

Rua Carlos Drumond de Andrade, 166 - Vargem Grande.

